



Tietê, quarta, 18 de junho de 2025 | Nº 336 - F | Ano XX

Sumário

• PODER EXECUTIVO	
Lei	02
Decreto	06
Ato	10
• PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	13
• AUTARQUIA	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	30
• SECRETARIAS	
Administração e Modernização	32
Obras e Planejamento	33

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº. 4.074/2.025
AUTÓGRAFO Nº 3.650/1.620/2.025****Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.074/2.025**CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA****Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Lei disciplina o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 2º É facultado ao contribuinte requerer o parcelamento de seus débitos, ajuizados ou não, com as seguintes reduções sobre os juros e as multas moratórias:

- I** – pagamento à vista: redução de 60%;
- II** – pagamento em até 3 parcelas: redução de 40%;
- III** – pagamento de 4 a 10 parcelas: redução de 30%;
- IV** – pagamento de 11 a 20 parcelas: redução de 20%;
- V** – pagamento de 21 a 60 parcelas: redução de 10%.

Parágrafo único. Poderá ser incluído débito ainda não inscrito em dívida ativa, desde que o contribuinte o reconheça expressamente, requeira sua inscrição e desista de eventuais questionamentos administrativos e judiciais.

Art. 3º Os parcelamentos observarão, ainda, os seguintes critérios:

- I** – o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 3 (três) UFESPs;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – o parcelamento previsto no inciso V do artigo anterior poderá ser excepcionalmente autorizado em até 100 (cem) parcelas, desde que o contribuinte esteja inscrito no CadÚnico, mediante avaliação e parecer favorável da Secretaria de Assistência Social;

III – no caso do inciso anterior, o valor mínimo de cada parcela será de 2 (duas) UFESPs;

IV – as parcelas serão acrescidas de juros equivalentes à taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 4º O pagamento poderá ser realizado por boleto, PIX, cartão de crédito ou outro meio definido pela Administração.

Parágrafo único. A Administração poderá regulamentar, por decreto, os meios de pagamento admitidos.

Art. 5º O pagamento à vista deverá ser realizado até o último dia útil do mês da assinatura do acordo.

Parágrafo único. No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no mesmo mês da assinatura, e as demais terão vencimento a cada 30 (trinta) dias.

Art. 6º A redução prevista no art. 2º não se aplica às custas e despesas processuais, emolumentos extrajudiciais, honorários advocatícios e periciais.

§ 1º Os honorários advocatícios serão parcelados juntamente com o débito principal, no mesmo número de parcelas.

§ 2º As custas, despesas processuais e emolumentos extrajudiciais serão cobradas preferencialmente na primeira parcela, exceto nos casos do art. 3º, incisos II e III, quando poderão ser parceladas.

Art. 7º A falta de pagamento da parcela única ou de até 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento do acordo e a retomada da cobrança integral, com perda dos benefícios previstos no art. 2º.

Parágrafo único. Nessa hipótese, o saldo remanescente será acrescido de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor sem os descontos concedidos.

Seção II Do Procedimento

Art. 8º O contribuinte poderá requerer o pagamento ou parcelamento na forma desta Lei.

§ 1º O requerimento será instruído com cópias do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do contribuinte e/ou responsável tributário.

§ 2º Compete ao setor responsável atualizar o cadastro tributário, podendo solicitar dados adicionais ao contribuinte.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º Deverá ser informado ao contribuinte a existência de outros débitos, bem como a possibilidade de inclusão e inscrição de débitos ainda não inscritos em dívida ativa, conforme parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

§ 4º O contribuinte deverá optar entre o pagamento à vista ou parcelado, firmando termo de acordo que implicará confissão de dívida e desistência ou renúncia a questionamentos administrativos ou judiciais.

§ 5º O requerimento será indeferido se não atender aos requisitos desta Lei, hipótese em que a cobrança será retomada.

§ 6º O indeferimento será comunicado ao contribuinte, que poderá apresentar recurso ao Secretário de Negócios Jurídicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Os requerimentos serão registrados, numerados sequencialmente e arquivados em prontuário próprio.

Art. 10. O termo de acordo será apresentado ao Poder Judiciário para homologação e, se for o caso, requerimento de suspensão ou extinção da execução fiscal.

Art. 11. A Procuradoria do Município poderá propor a conciliação na execução fiscal ou convidar o contribuinte à adesão em fase pré-processual.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas campanhas de conciliação, com ampla divulgação, pela Procuradoria e pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 12. O contribuinte que pretenda novo parcelamento de débito anteriormente parcelado e cancelado por inadimplência deverá recolher, como condição, 20% (vinte por cento) do valor atualizado da dívida.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também aos parcelamentos celebrados nos termos desta Lei.

§ 2º A exigência prevista no caput não se aplica ao pagamento à vista.

Art. 13. O contribuinte com parcelamento em curso e adimplente poderá migrar para as condições desta Lei, considerando-se o valor remanescente para fins de concessão dos benefícios previstos no art. 2º.

Art. 14. As penhoras e bloqueios judiciais eventualmente existentes poderão ser mantidos a critério da Procuradoria, sendo os valores levantados e abatidos do montante parcelado.

Parágrafo único. Como condição para o acordo, o contribuinte deverá anuir com o levantamento dos valores bloqueados e comparecer em data agendada para formalização do pedido.

Art. 15. Os termos do acordo produzirão efeitos imediatos, na forma da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão compartilhar entre si os dados cadastrais dos contribuintes, visando à sua atualização.

Art. 17. Esta lei não abrange os débitos municipais provenientes da Administração Pública Indireta do Município de Tietê.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.627/2017.

Tietê, 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.773/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.000.000,00"

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 4.030, de 19 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		- ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE							R\$1.000.000,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$1.000.000,00
10.301		Atenção Básica							R\$1.000.000,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde							R\$1.000.000,00
10.301	1001.2-311	Transporte de Pacientes para Serviços de Saúde		S	3.3	90	02	8010004	R\$1.000,000,00
TOTAL – FISCAL									R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$1.000.000,00
TOTAL – GERAL									R\$1.000.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 7.774/2025

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Tietê, com o tema: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência.”; e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Tietê, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, com início às 08h, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência.”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em espaço democrático de debate e deliberação, com participação da sociedade civil e do poder público, para avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS no município, estado e país.

Art. 3º Os debates e propostas da XIV Conferência Municipal serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos: I – Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; II – Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; III – Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social; IV – Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social; V – Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º A organização da conferência será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com apoio da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, observadas as diretrizes nacionais para o processo conferencial de 2025.

Art. 5º A Conferência contará com ampla participação da sociedade civil, incluindo representantes de usuárias(os), trabalhadoras(es), organizações da sociedade civil e população em geral, observando os critérios de paridade, proporcionalidade e cotas de representatividade conforme a Resolução CNAS/MDS nº 187/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR

PREFEITO

JÉSSICA LELLIS SOARES

PRESIDENTE do CMAS

ATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 34, de 17 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do Memorando nº 11.110, de 16 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 34, de 17 de Junho de 2025.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 – ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) RECURSOS				MODIFICAÇÃO FONTES DE				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						50,00
10.301		Atenção Básica						50,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde						50,00
10.301	1001.2-311	Transporte de Pacientes para Serviços de Saúde	S	3.3	90	02	8010004	50,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								50,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 34, de 17 de Junho de 2025.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 – ATENÇÃO BÁSICA

R\$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						50,00
10.301		Atenção Básica						50,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde						50,00
10.301	1001.2-311	Transporte de Pacientes para Serviços de Saúde	S	3.3	90	01	3100000	50,00
TOTAL DA REDUÇÃO								50,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro

CEP: 18.530-040 – Tietê – SP

Fone: (15) 3285-9500

Convite

Tietê, 05 de junho de 2025

Assunto: Audiência pública

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tietê convida todos os interessados para participar da Audiência Pública referente à discussão sobre o **Projeto de Lei nº 46/2025**, que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de Condomínio Horizontal no município de Tietê.

A audiência será realizada às **18h30** do dia **24 de junho de 2025**, terça-feira, no **Plenário da Câmara Municipal de Tietê**, situada Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro. Haverá também transmissão ao vivo pelo site, página do Facebook e canal do YouTube da Câmara.

O objetivo da audiência é promover o debate sobre as normas urbanísticas aplicáveis a esse tipo de empreendimento, ouvindo os setores técnicos e institucionais envolvidos no planejamento e desenvolvimento urbano da cidade.



Escaneie a imagem para acesso o PL nº 46/2025

ADRIANO BENEDITO CASARES JACINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ATO DA MESA Nº 04/2025

Dispõe sobre as Ações de Planejamento Governamental a serem dispostas no Plano Plurianual do Município 2026/2029.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tietê solicitou, através do Ofício GP nº 459/25 - SF, o envio por parte do Poder Legislativo os Programas e Ações de Planejamento Governamental a serem dispostos no Plano Plurianual do Município 2026/2029;

Considerando que o artigo 22, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

*“Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes: elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, **bem com alterá-las, quando necessário**”.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Planejamento Governamental do Poder Legislativo a ser disposto no Plano Plurianual do Município 2026/2029, conforme anexo.

Artigo 2º - Autorizar o Presidente da Câmara a encaminhá-lo ao Poder Executivo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de junho de 2025.

A MESA DIRETORA

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

LAURO PALADINI NETO
VICE-PRESIDENTE

ADRIANO BENEDITO C. JACINTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

SILVIO GABRIEL FREITAS
SEGUNDO SECRETÁRIO



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO:
PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES.

JUSTIFICATIVA:
TORNA-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DO LEGISLATIVO.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2026	2027	2028	2029	ÍNDICE MÉDIO
Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o desenvolvimento das atividades.	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratietê.sp.gov.br



META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2026	2027	2028	2029	QUANTIDADE TOTAL META PPA
Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o desenvolvimento das atividades.	Unidade	9	20	20	20	69

Em milhares R\$									
AÇÕES		VALORES							
		2026		2027		2028		2029	
		D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital
Aquisição de Equip. e Mat. Permanente			60		90		90		330

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO:
CONSERVAR E ADEQUAR O IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

JUSTIFICATIVA:
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO, ONDE, SITUA-SE A CÂMARA MUNICIPAL.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2026	2027	2028	2029	ÍNDICE FUTURO
Reforma / Ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Instalação/Reforma	1	1	1	1	1

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratietê.sp.gov.br



META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				QUANTIDADE E TOTAL META PPA
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2026	2027	2028	2029	
Reforma / Ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Unidade	1	1	1	1	4

AÇÕES		VALORES								TOTAL PPA	
		2026		2027		2028		2029			
		D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital
Reforma / Ampliação do prédio da câmara Municipal.			300		300		300		300		1200

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

ACÕES: (projeto ou atividade)
PROVENTOS E PENSÕES.

OBJETIVO:
PAGAMENTO DE PENSÕES.

JUSTIFICATIVA:
CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES IMPOSTAS POR LEI ESPECÍFICA.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2026	2027	2028	2029	ÍNDICE FUTURO
Garantia dos direitos dos pensionistas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratietê.sp.gov.br



META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				QUANTIDADE TOTAL META PPA
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2026	2027	2028	2029	
Garantia dos direitos dos pensionistas.	Pensionistas	2	2	2	2	2

VALORES								TOTAL PPA	
AÇÕES	2026		2027		2028		2029		
	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes		D. Capital
Proventos e Pensões	165		173		180		187	705	

Em milhares R\$

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS	
AÇÕES: (projeto ou atividade) MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	
OBJETIVO: PROVER O LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.	
JUSTIFICATIVA: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO.	

METAS	PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
	ÍNDICE RECENTE	2026	2027	2028	2029	ÍNDICE FUTURO
Garantia dos direitos dos servidores.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Materiais e serviços para manutenção das atividades.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratietê.sp.gov.br



META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO					QUANTIDADE E TOTAL META PPA
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2026	2027	2028	2029		
Garantia dos direitos dos servidores	Servidor	13	13	13	13	13	
Materiais e serviços para manutenção das atividades.	Sessões	38	38	38	38	152	

AÇÕES		VALORES								TOTAL PPA	
		2026		2027		2028		2029			
		D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital		
Manut. Câmara Municipal - Direitos dos servidores	1.702		1.806		1.900		1.950		7.358		
Manut. Câmara Municipal-Materiais e serviços para manutenção	418		436		455		474		1.783		

Em milhares R\$

Em milhares R\$

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

OBJETIVO:
PROPORCIONAR CONDIÇÕES AOS VEREADORES, PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO.

JUSTIFICATIVA:
DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2026	2027	2028	2029	ÍNDICE FUTURO
Garantia aos subsídios.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratietê.sp.gov.br



META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2026	2027	2028	QUANTIDADE TOTAL META PPA
Garantia aos subsídios.	Vereador	11	11	11	11

Em milhares R\$

AÇÕES		VALORES					
		2026		2027		2028	
		D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital
Manut. Atividades Legislativas	619			640		640	
						2.539	
						TOTAL PPA	

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ATO DA MESA Nº 05/2025

Dispõe sobre autorização para repasse de itens patrimoniais à Prefeitura Municipal, baixa e desincorporação de bens.

Considerando a existência de bens patrimoniais que foram substituídos pelo Poder Legislativo e não estão mais sendo utilizados;

Considerando que esses itens podem ser úteis para a Prefeitura;

Considerando que o artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

*“Art. 21. A Mesa na qualidade de órgão diretor, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e **dos serviços administrativos da Câmara**”.*

Considerando que os artigos: 28 e 29 da Resolução nº 06/2022 disciplinam que:

“Art. 28. A desincorporação consiste na operação de exclusão de um bem pertencente ao ativo imobilizado da Câmara Municipal de Tietê, através de lançamento contábil de baixa patrimonial ou quando ocorrer a conclusão dos processos ou sindicâncias administrativas instauradas com o objetivo de apurar ocorrências de roubo, furto ou qualquer outro tipo de desaparecimento ou sinistro de qualquer natureza.

Art. 29. Os bens considerados meramente inservíveis ou obsoletos serão encaminhados à Prefeitura do Município de Tietê, mediante deliberação da Mesa Diretora”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a repassar à Prefeitura Municipal o item patrimonial da Câmara constante do anexo I e, posteriormente, promover a baixa no patrimônio da Câmara.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



Parágrafo único – O repasse previsto no *caput* se efetivará através de comunicação que será encaminhada ao Poder Executivo para que retire o item patrimonial da Câmara no prazo de até 10 (dez) dias.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de junho de 2025.

A MESA DIRETORA

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

LAURO PALADINI NETO
VICE-PRESIDENTE

ADRIANO BENEDITO C. JACINTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

SILVIO GABRIEL FREITAS
SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ANEXO I

Nº DA CHAPA	DESCRIÇÃO
126	CADEIRA FIXA C/ ASSENTO ANATÔMICO PRETA
304	VENTILADOR C/ PEDESTAL MARCA VENTISILVA
590	TABLET POSITIVO T701 TV
725	TABLET MULTILASER ULTRA
726	TABLET MULTILASER ULTRA
727	TABLET MULTILASER ULTRA
728	TABLET MULTILASER ULTRA
729	TABLET MULTILASER ULTRA
730	TABLET MULTILASER ULTRA
732	TABLET MULTILASER ULTRA
734	TABLET MULTILASER ULTRA



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Dispõe sobre autorização de celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Tietê/SP e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para cessão de estagiários de nível superior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Tietê/SP autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para cessão de estagiários de nível superior, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito Delegacia da Polícia Civil instalada em Tietê/SP.

§ 1º. Os objetivos específicos e as obrigações das partes deverão integrar o instrumento de convênio, observadas as regras contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, notadamente quanto à supervisão e ao acompanhamento das atividades do estudante, que caberá ao Delegado de Polícia responsável pela Delegacia da Polícia Civil de Tietê/SP.

§ 2º. Caberá à Câmara Municipal de Tietê, na condição de cedente, os ônus decorrentes da contratação dos estagiários cedidos à Delegacia da Polícia Civil de Tietê/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Tietê, revogadas as disposições em contrário.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da
Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 18 de junho de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixado
no local de costume em 18/06/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1893/2025– DISPENSA Nº 57/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 57/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria ambiental, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Item em favor da empresa: EMPRESA GREEN INSIGHT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 55.250.792/0001-44, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Tietê, 16 de junho de 2025

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato nº 14/2025 – Procedimento Administrativo 3944/2024 – Pregão Eletrônico 02/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **JB PNEUS E ACESSORIOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Câmaras de ar para atender os diversos veículos da frota da Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.984,64

DESPESA: 17.512.5007.2303.– Elemento de Despesa 3.3.90.30

ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato nº 19/2025 – Procedimento Administrativo 659/2025 – Dispensa de Licitação nº49/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: fornecimento produtos de desjejum para os diversos departamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.230,00

DESPESA: 17.512.7001.2181– Elemento de Despesa 3.3.90.39

ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 20/2025 – Procedimento Administrativo 659/2025 – Dispensa de Licitação nº49/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: fornecimento produtos de desjejum para os diversos departamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.304,10

DESPESA: 17.512.7001.2181– Elemento de Despesa 3.3.90.39

ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 40/2025 – Procedimento Administrativo 305/2025 – pregão eletrônico nº 11/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **CELTA BRASIL COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de material filtrante (zeólita especifica para Fe e MN) e de suporte (seixos rolados) para atender as demandas das unidades de filtração (filtros 1 e 1) da Eta Central, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 07 (sete) meses contados da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 229.898,84

DESPESA: 17.122.7001.2303– Elemento de Despesa 3.3.90.30

ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2025 – DISPENSA nº 59/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 59/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de carimbos automáticos conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Item em favor da empresa: EMBACOM LTDA – CNPJ: 47.156.456/0001-09, totalizando R\$ 128,55 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Tietê, 16 de junho de 2025

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025 – DISPENSA nº 61/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 61/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cavalete e capa térmica protetora para motocicletas conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Item em favor da empresa: CLODOMIL RODRIGUES DA ROCHA – CNPJ: 23.407.476/0001-47, totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Tietê, 16 de junho de 2025

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Chamamento Público 07/2025, Processo Administrativo nº 2049/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de instrutores para as Fanfarras das Unidades Escolares através da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Abertura: 23 de junho de 2025. Encerramento: 08 de julho de 2025. Horário: 13h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

Setor de Fiscalização de Obras

EDITAL Nº 04/2025

Faço público pelo presente edital, que o contribuinte constante deste, em virtude de se encontrar em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICA NOTIFICADO**, para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, contate ao Setor de Fiscalização de Obras – Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTE	NATUREZA DO EDITAL	CPF/CNPJ
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS	Notificação Preliminar 26954	693.231.948-91

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 18 de junho de 2025.

Luiz Paulo Vianelo
Chefe do Departamento de Fiscalização

Ana Paula Brunherotto Pessatto
Agente de Fiscalização de Obras

Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 55, Centro, CEP: 18530-039, Tietê/SP, Tel.: (15) 3285-8755
CNPJ: 46.634.598/0001-71 – site: www.tiete.sp.gov.br – email: fiscal.obras04@tiete.sp.gov.br